

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI Nº 1.151 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, na forma abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

15.451.3008.4026.0000—Construção, Reforma e Revitalização de Prédios Públicos

3.3.90.30.00—Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00—Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00—Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00—Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
01.01.00—Recurso Próprio.....	R\$ 40.000,00
TOTA DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 40.000,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS

09.272.3003.2056.000—Gestão das Ações do Fundo de Aposentadorias

3.1.90.13.00—Obrigações Patronais.....	R\$10.000,00
0.11.54—Regime Próprio de Previdência Social.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 10.000,00

art. 2º Servirá de Recurso para cobertura do crédito de que trata o art.1º, na forma do art.43, §1, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação dos seguintes Projetos/Atividades/Elementos, e a seguir especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15.451.3008.2000.000—Manutenção de Esgotos e Galerias Pluviais

4.4.90.51.00—Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

01.01.00—Recurso PróprioR\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS

09.272.30003.2056.0000—Gestão das Ações do Fundo de Aposentadoria

3.3.90.39.00—Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

011.54—Regime Próprio de Previdência Social.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00

art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2025.


José Roberto de Oliveira
Prefeito